


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NOME DA FILIAL (para filiais subsequentes inscritas na filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) TIAGO NATANAEL SILVEIRA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADUALIDADE SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS DO CASAL XXX		
NOME DO PAI ANTONIO OLAVIO DE OLIVEIRA		NOME DA MÃE GERALTA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA OLIVEIRA	
DATA DE NASCIMENTO 11/05/1991	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 04623454942	DETRAN	CEP 046.498-193-53
NÚMERO DO REGISTRO POR FÓRmula de inscrição (para filiais subsequentes) XXX			
ENDEREÇO NA LOGRADOURO - rua, av, etc. RUA DAS ACACIAS			NÚMERO 366
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL JARDINS PRIME	CEP 65700-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICIPIO Bacabal		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 380 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA. 380 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO T N SILVEIRA OLIVEIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA FREDERICO LEDA			NÚMERO 1827
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COHAB I	CEP 65700-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 002390 - Bacabal
MUNICIPIO Bacabal		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (em palavras) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE - FICSP) Atividade principal 8211300 Atividade secundária 6202300, 6923602, 7320300, 8219901	Descrição do CNAE Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; consultoria em licitações públicas e contratos, consultoria na área de recursos humanos e consultoria na elaboração de prestação de contas de convênios e congêneres, serviços de digitação e organização de arquivos em CD-ROM e/ou DVD; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Fotocópias		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ XXX	TRANSMISSÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO DA FILIAL DE NIRE ANTERIOR N	USO DA JUNTA COMERCIAL OPCIONANTE DE ALGUMAS DAS ATIVIDADES <input type="checkbox"/> FICSP <input type="checkbox"/> FICME
DATA ASSINATURA 25/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	 MA2190002747499

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

1. Este documento não pode ser usado para fins de...

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 17:21 SOB Nº 21102273640.
PROTOCOLO: 190803703 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902922800. NIRE: 21102273640.
T N SILVEIRA OLIVEIRA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 217
Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ANTONIO NATANIEL SILVEIRA OLIVEIRA

DOCUMENTO / DOCUMENTO Nº
479834209 SSP SP

CPF 040.498.193-33 DATA NASCIMENTO 01/05/1991

Nome
**ANTONIO OLAVIO DE OLIVEIRA
GERALDA APARECIDA R DA
SILVEIRA OLIVEIRA**

Sexo ACC Categoria AD

Nº RENOVADO 04822454942 VENCIMENTO 30/09/2020 1ª EMISSÃO 26/11/2009

Observações
EXERCE ATIV REMEMBRADA;

Tranp Nataniel Silveira Oliveira

ADMINISTRADOR DO SERVIÇO

LOCAL JUAZEIRO DO NORTE, CE DATA EMISSÃO 01/12/2015

[Assinatura] 55659510114
CEL149973888

DETRAN-CE (CEARÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1225364260

PROIBIDO PLASTIFICAR
1225364260

14 02 2020
[Assinatura]

[Assinatura]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.054.088/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2019	
NOME EMPRESARIAL T N SILVEIRA OLIVEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R T CONSULTORIA E SERVICOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO TV FREDERICO LEDA	NÚMERO 1827	COMPL.EMENTO	
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO COHAB I	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3621-3097	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/08/2019** às **10:42:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T N SILVEIRA OLIVEIRA
CNPJ: 34.054.088/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

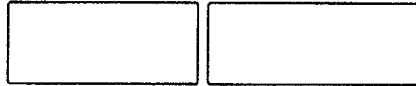
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:16:50 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2020. /

Código de controle da certidão: **2D34.096E.682F.5846**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CAIXA**

FUNDOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.054.088/0001-46**Razão Social:** T N SILVEIRA OLIVEIRA**Endereço:** TV FREDERICO LEDA 1827 / COHAB I / BACABAL / MA / 65700-000

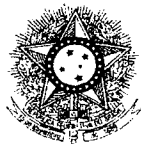
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2020 a 20/02/2020 /**Certificação Número:** 2020012209062330883432 /

Informação obtida em 04/02/2020 12:16:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T N SILVEIRA OLIVEIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.054.088/0001-46

Certidão nº: 1761405/2020

Expedição: 21/01/2020, às 21:51:15

Validade: 18/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T N SILVEIRA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.054.088/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3
40

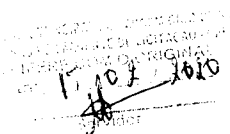


ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Bacabal
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Barão do Rio Branco, S/ N - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela Prefeitura Municipal de Bacabal, em revido os assentamentos do **Cadastro Econômico de Imposto Municipais**, esta prefeitura não consta registro de débito da **DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**, da empresa: **T N SILVEIRA OLIVEIRA**, CNPJ: 34054088000146, situada na TRAV. FREDERICO LEDA, casa 1827- Bairro Cohab I em Bacabal – MA, inscrita no cadastro econômico Municipal sob o nº. **901.501**, portanto o que me cumpre certificar reportar as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se livres com a fazenda municipal, expedida a presente certidão para fins de prova junto às repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, bancos e autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Secretaria Municipal de Finanças de Bacabal–MA, 14 de janeiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

[Handwritten Signature]
José de Alencar Costa Silva Santos
Sec. Adjunto de Finanças
Portaria: 225/18

[Handwritten Signatures]



Prefeitura Municipal de Bacabal

Prefeitura Municipal de Bacabal

Trav. 15 de Novembro, Nº 0229 - Centro

CNPJ: 06014351000138



Exercício: 2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal, a requerimento da pessoa interessada T N SILVEIRA OLIVEIRA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 22/03/2020, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 901501 Matricula: 901.501
Contribuinte: T N SILVEIRA OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 34054088000146
Endereço: TRAV FREDERICO LEDA, 01827 Complemento:
Bairro: COHAB I CEP: 65700000
Cidade: Bacabal UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 01/07/2019 Inscr Municipal : 901.501 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665. Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 22/01/2020 Valida Até: 22/03/2020 Usuário: JANE

Código de Controle da certidão/Número:
7E38.4D41.02AA.E9D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Assinatura
José de Alencar Costa Silva Santos
Sec. Adjunto de Finanças - Port. 335/18

JOSE DE ALENCAR COSTA E SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS
Responsável

17.02.2020
Assinatura

Assinatura

Assinatura



Prefeitura Municipal de Bacabal

Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 06014351000138

Praça Catullo da paixão Cearense, S/N - Centro



ALVARÁ DE LICENÇA

Nº do Cadastro

901501

Nº da Inscrição

901.501

Nº do Alvará

266/2020

Validade

31/12/2020

Contribuinte

Nome: T N SILVEIRA OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 34054088000146

RG/Insc

Nome Fant.: R T CONSULTORIA E SERVICOS

Endereço

Logradouro: TRAV FREDERICO LEDA

Número: 01827

Complemento:

CEP: 65700000

Bairro: COHAB I

Cidade: Bacabal

Estado: MA

Atividade Principal

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Das: 0 Até: 0

Sábado

Das: 0 Até: 0

Domingo

Das: 0 Até: 0

Feriado

Das: 0 Até: 0

Observações

TAXA DE LICENÇA REFERENTE ALVARÁ DE 2020

Detalhamento da Atividade

17/07/2020

Data de Emissão

14/01/2020

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por periodo, devendo ser renovado no próximo exercício a critério da Administração

Cód. Atividade

Data de Abertura

01/07/2019

Código do ISS

17.00

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

José de Alencar Costa Silva Santos
Sec. Adjunto de Finanças

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 011640/20

Data da Certidão: 07/02/2020 10:44:01

**CPF/CNPJ 34054088000146 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, obstando pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/06/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/02/2020 12:03:23



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007729/20

Data da Certidão: 07/02/2020 10:43:28

CPF/CNPJ CONSULTADO: 34054088000146

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/06/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/02/2020 12:01:58



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA (60 DIAS)

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **T. N. SILVEIRA OLIVEIRA - ME**, Empresário (Individual), com nome fantasia "**R T CONSULTORIA E SERVIÇOS**", inscrita no CNPJ de nº **34.054.088/0001-46**, estabelecida na Travessa Frederico Leda, nº 1827, **Cohab 01, Bacabal/MA**.

CERTIFICO finalmente que, o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Deuzimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 11 de fevereiro de 2020.

EU JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA.

DISTRIBUIDOR DO FÓRUM mandei digitar, subscrevi, dato e assino.

Bacabal-MA, 11 de fevereiro de 2020 ✓

JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA
Secretário Judicial da Distribuição
Mat. 117689



OBSERVAÇÕES:

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
2. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
3. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas a Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde).

T. N. SILVEIRA OLIVEIRA

CNPJ: 34.054.088/0001-46

TV. FREDERICO LEDA 1827, COHAB I

BACABAL- MARANHÃO- MA CEP 65.700-000



NIRE 21102273640.

BALANÇO DE ABERTURA DA FIRMA T. N. SILVEIRA OLIVEIRA EM 27/06/2019, CNPJ: 34.054.088/0001-46 , LOCALIZADA NA TV. FREDERICO LEDA 1827, COHAB I, BACABAL – MARANHÃO, CEP 65.700-000.

BALANÇO DE ABERTURA

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADE

Caixa e banco 20.000,00

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

Moveis e Utensilios 10.000,00 30.000,00

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL 20.000,00

RESERVAS 10.000,00 30.000,00

Bacabal – Ma., 31 de Julho 2019

Tiago Natanael Silveira Oliveira

Ana Maria Barros Guimarães
Téc. em Contabilidade, inscrita nº 1
C.P.F. Nº 062.711.111

h x
K



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretária Especial de Desburocratização. Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T N SILVEIRA OLIVEIRA , consta assinado digitalmente por:

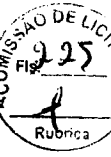
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
19807783372	ANA MARIA BARROS CAVALCANTE
04049819333	TIAGO NATANAEL SILVEIRA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 13:46 SOB Nº 20190900466.
 PROTOCOLO: 190900466 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903770485. NIRE: 21102273640.
 T N SILVEIRA OLIVEIRA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 16/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

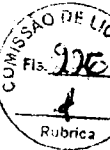
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2017
EMPRESA: [illegible]
VALOR: [illegible]
DATA: [illegible]

B.
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA PODER EXECUTIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO PEDRA**
CNPJ nº 06.021.810/0001-00

Empresa contratada: **T N SILVEIRA OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.054.088/0001-46, situada na TV FREDERICO LEDA Nº 1827, COHAB I, cidade de Bacabal-MA.

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa acima identificada, prestou serviços de consultoria na área patrimonial e almoxarifado, conforme contrato nº 01/TP/012/2019, Processo Administrativo nº 2706001/2019 firmado entre as partes.

Atestamos ainda, que a empresa desempenhou plenamente suas obrigações, cumprindo todas as normas e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade.

Secretaria de Administração e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra (MA), em 10 de dezembro de 2019.


EUCLIDES SALES DE SOUSA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração
e Serviços Públicos

Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENT0308331 018MI KP5F 03759
Data/Hora: 14/02/2020 14:16:31 At: 13.15
Total: R\$ 4,50. Emolumentos: R\$ 4,40
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em:
<http://selo.tjma.jus.br>




Vera Raquel Cortês da Costa
ESCREVENTE AUTORIZADA



RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Nº TCE: 143614

ENTE FEDERATIVO: Lago da Pedra

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LAGO DA PEDRA

PROCESSO: 2706001 / 2019

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 012 / 2019

CONTRATO: 01/TP/012 / 2019

CONTRATADO: T N SILVEIRA OLIVEIRA

CNPJ CONTRATADO: 34054088000146

DATA ASSINATURA: 13/09/2019

VALOR: R\$ 21.600,000000

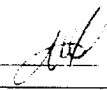
Recibo emitido em 18 de Setembro de 2019 às 09:54:21 com o número 1568811261747.

São Luis, 18 de Setembro de 2019





PMLP-MA
Folha nº 338
Proc. Adm 2706001/2019

Rubrica: 

MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMISNITRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



CONTRATO Nº 01/TP/012/2019.
PROC. ADM. Nº 2706001/2019.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGO DA
PEDRA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGO DA PEDRA E A EMPRESA T. N. SILVEIRA
OLIVEIRA - ME.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA**, situada na Rua Mendes Fonseca, nº 222, Centro, Cep 65.715-000, Lago da Pedra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.021.810/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, situada na Rua Mendes Fonseca, nº 222, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Euclides Sales de Sousa Sobrinho, portador da cédula de identidade nº 43667595-1 e do CPF nº 258.201.413-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **T. N. SILVEIRA OLIVEIRA - ME**, situada na Travessa Frederico Leda, Nº 1827, bairro Cohab I Bacabal-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.054.088/0001-46, neste ato representada pelo Empresário, Sr. Tiago Natanael Silveira Oliveira, portador da cédula de identidade nº 47.983.420-9 SSP/SP, do CPF nº 040.498.193-33, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

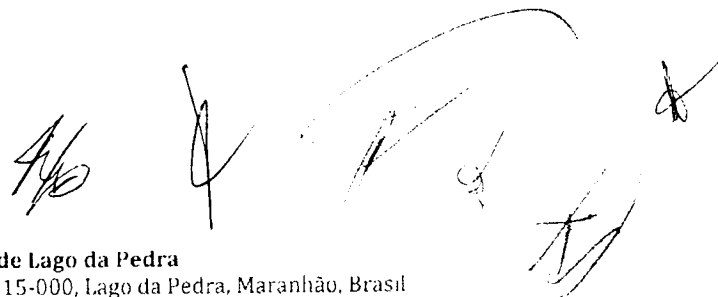
Cláusula primeira - Do objeto:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na área patrimonial e almoxarifado, de interesse desta Administração Pública, ao qual será executado pela empresa contratada acima identificada.

Cláusula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

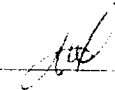
- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 012/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira - Do valor contratual:





PMLP-MA
Folha nº 7/7
Proc. Adm 2706001/2019

Rubrica: 

MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMISNITRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



CONTRATO Nº 01/TP/012/2019.
PROC. ADM. Nº 2706001/2019.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGO DA
PEDRA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGO DA PEDRA E A EMPRESA T. N. SILVEIRA
OLIVEIRA - ME.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA**, situada na Rua Mendes Fonseca, nº 222, Centro, Cep 65.715-000, Lago da Pedra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.021.810/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, situada na Rua Mendes Fonseca, nº 222, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Euclides Sales de Sousa Sobrinho, portador da cédula de identidade nº 43667595-1 e do CPF nº 258.201.413-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **T. N. SILVEIRA OLIVEIRA - ME**, situada na Travessa Frederico Leda, Nº 1827, bairro Cohab I Bacabal-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.054.088/0001-46, neste ato representada pelo Empresário, Sr. Tiago Natanael Silveira Oliveira, portador da cédula de identidade nº 47.983.420-9 SSP/SP, do CPF nº 040.498.193-33, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - Do objeto:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na área patrimonial e almoxarifado, de interesse desta Administração Pública, ao qual será executado pela empresa contratada acima identificada.

Cláusula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 012/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira - Do valor contratual:



PMLP-MA
Folha nº 356
Proc. Adm 2706001/2019



Rubrica:

MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMISNITRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), totalizando o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Cláusula quarta - Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho:	13090001	Data de emissão:	13/09/2019
Valor do empenho (R\$):	21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)		
Fonte de recurso:	01000000 - Recursos Ordinários		
Órgão	03.00 - Secretaria Municipal de Adm. e Serv. Pub		
Unidade	03.03 - Secretaria Municipal de Adm. e Serv. Pub		
Função	04 - Administração		
Sub-função	122 - Administração Geral		
Programa	0031 - Apoio Administrativo		
Projeto/atividade	2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Serviços Public		
Natureza da despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta - Da vigência contratual:

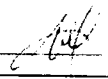
5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses.

Cláusula sexta - Da execução e local dos serviços:

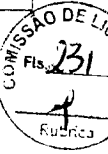
6.1. Os serviços deverão ser executados no prédio da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, situada à Rua Mendes Fonseca, nº 222, Centro, Lago da Pedra - MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e das 14:00hs (catorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), por no mínimo 01 (um) profissional



PMLP-MA
Folha nº 340
Proc. Adm 2706001/2019

Rubrica: 

MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMISNITRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



com qualificação comprovada através de certificado ou diploma, compatível com o objeto desta licitação.

Cláusula sétima - Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
 - 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



PM.L.P-MA
Folha nº 341
Proc. Adm 2706001/2019

Rubrica: _____



MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMISNITRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava - Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona - Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d,



PMLP-MA
Folha nº 342
Proc. Adm 2706001/2019
Rubrica:

MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMISNITRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.



Cláusula décima - Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira - Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda - Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA.

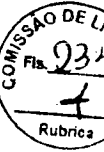
Cláusula décima terceira - Da alteração contratual:



PMLP-MA
Folha nº 313
Proc. Adm 2706001/2019

Rubrica:

MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMISNITRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta - Da fiscalização:

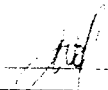
- 14.1 A **FISCALIZAÇÃO** da prestação de serviços será feita pela Prefeitura Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.
- 14.2 Ficam reservadas a **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.
- 14.3 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.4 A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exige de manter fiscalização própria.

Cláusula décima quinta - Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 15.2.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
- 15.2.3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e



PMLP-MA
Folha nº 314
Proc. Adm 2706001/2019

Rubrica: 

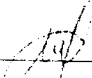
MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMISNITRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



- 15.2.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
 - 15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 15.3.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;



PMLP-MA
Folha nº 345
Proc. Adm 2706001/2019

Rubrica: 

MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMISNITRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$



PMLP-MA,
Folha nº 346
Proc. Adm 2706001/2019

Rubrica:

MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMISNITRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta - Da rescisão do contrato:


- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima - Das penalidades:

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
 - IV - Declaração de inidoneidade.
- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo



PMLP-MA
Folha nº 17
Proc. Adm 2706001/2019

Rubrica: 

MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMISNITRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

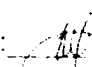


critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
 - 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
 - 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
 - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
 - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).



PMI.P-MA
Folha n.º 348
Proc. Adm 2706001/2019

Rubrica: 

MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMISNITRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



Cláusula décima oitava - Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona - Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima - Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira - Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda - Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PMLP-MA
Folha nº 249
Proc. Adm 2706001/2019
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMISNITRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



Lago da Pedra (MA), 13 de setembro de 2019.

[Handwritten Signature]
Município de Lago da Pedra-MA
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra
EUCLIDES SALES DE SOUSA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos
Contratante

[Handwritten Signature]
T. N. SILVEIRA OLIVEIRA - ME
CNPJ: 34.054.088/0001-46
TIAGO NATANAEL SILVEIRA OLIVEIRA
CPF nº 040.498.193-33
Contratada

Testemunhas:

Nome: *[Handwritten Signature]*, CPF nº *03191131348*

Nome: *[Handwritten Signature]*, CPF nº *02102210390*

[Handwritten Signatures]



CERTIFICADO

CURSOS ONLINE SP

DO BRASIL

Certificamos que Tiago Natanael Silveira Oliveira

concluiu o Curso Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais

11/03/2019 a 25/03/2019, com a carga horária total de 25 horas.

Ministrado por esta Instituição de Ensino. Válido em todo o território nacional.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Pablo Marques
Diretor

Instituição de Ensino Cursos Online SP do Brasil - CNPJ: 17.881.936/0001-71

Empresas e Instituições poderão consultar a veracidade desse certificado através da página: www.cursosonline.sp.com.br/autentica.php
Código do certificado: CRTSP9264634

Curso reconhecido conforme Lei nº 9.394, Decreto Presidencial nº 5.154 e Normas da Resolução CNE (Conselho Nacional de Educação) nº 04/99 MEC.

PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-013/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezado Senhor,

T N SILVEIRA OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 34.054.088/0001-46, sediada na Trav. Frederico Leda nº 1827 – Bairro Cohab I em Bacabal - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Tiago Natanael Silveira Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 47.983.420-9 e do CPF nº 040.498.193-33, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Bacabal/MA, 17 de fevereiro de 2020



T N SILVEIRA OLIVEIRA - ME
Tiago Natanael Silveira Oliveira

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-013/2020

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº SRP- 013/2020

A empresa T N SILVEIRA OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 34.054.088/0001-46, sediada na Trav. Frederico Leda nº 1827 – Bairro Cohab I em Bacabal - MA, representada pelo Sr. Tiago Natanael Silveira Oliveira, R.G. nº 47.983.420-9, C.P.F nº 040.498.193-33, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Bacabal/MA, 17 de fevereiro de 2020



T N SILVEIRA OLIVEIRA - ME
Tiago Natanael Silveira Oliveira



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-013/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Prezado Senhor,

T N SILVEIRA OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 34.054.088/0001-46, sediada na Trav. Frederico Leda nº 1827 – Bairro Cohab I em Bacabal - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Tiago Natanael Silveira Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 47.983.420-9 e do CPF nº 040.498.193-33, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Bacabal/MA, 17 de fevereiro de 2020

T N SILVEIRA OLIVEIRA - ME
Tiago Natanael Silveira Oliveira

PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-013/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

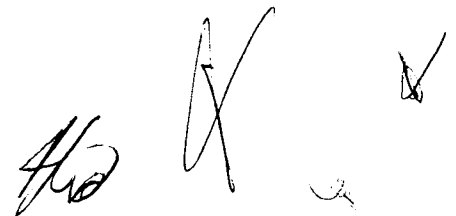
Pregão Presencial nº SRP- 013/2020

A empresa T N SILVEIRA OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 34.054.088/0001-46, representada pelo Sr. Tiago Natanael Silveira Oliveira, R.G. nº 47.983.420-9, CPF nº 040.498.193-33, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Bacabal/MA, 17 de fevereiro de 2020



T N SILVEIRA OLIVEIRA - ME
Tiago Natanael Silveira Oliveira



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-013/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pregão Presencial nº SRP- 013/2020

A empresa T N SILVEIRA OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 34.054.088/0001-46, representada pelo Sr. Tiago Natanael Silveira Oliveira, R.G. nº 47.983.420-9, CPF nº 040.498.193-33. Declaramos possuir instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

Bacabal/MA, 17 de fevereiro de 2020



T N SILVEIRA OLIVEIRA - ME
Tiago Natanael Silveira Oliveira

